**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2017.**

**TOMADA DE PREÇOS: 002/2017.**

**Edital:**

**Emissão: 21/02/2017**

**Abertura: 13/03/2017**

**Horário: 09:00 Horas**

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ** torna público que na sala do Departamento de Licitações e Contratos, situada na Rua Jose de França Pereira, nº 10, nesta cidade, CEP: 85.230-000, no dia, horário e local mencionados no preambulo acima, em sessão pública, realizar-se á licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme disposto na Constituição Federal, Artigo 37 XXI, Constituição Estadual Artigo 27, XX e XXI, nos moldes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 conjugado com as alterações na Lei nº 8.883/94 de 08/06/94, para escolha das melhores propostas do seguinte objeto:

**1.0 – OBJETO**

01.1 A presente licitação tem por Objeto a **“CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR”, CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL,** e demais especificações, que fica fazendo parte deste edital.

01.2 O rol de veículos constantes no Anexo I, servirá como referência para a emissão de ordens de serviços, no entanto a referida lista será automaticamente acrescida quando da aquisição e ou cessão de novos veículos e ou maquinários, que passarem a fazer parte integrante da frota municipal.

01.3 A presente contratação será pelo período de 12 meses.

**2.0 – AQUISIÇÃO DO EDITAL**

2.1 – O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Setor de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10 - Centro – Santa Maria do Oeste – PR.

**3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 – Poderão participar da presente licitação Pessoas Jurídicas, cadastradas ou não, na seção de Cadastros de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, bem como, aqueles que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega da Proposta, nos termos do § 3º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93, e que atendam as condições exigidas pela Lei referida e suas alterações.

3.2 – Estão impedidos de participar desta Licitação, as pessoas e/ou empresas que se enquadrem no Art. 9.º da Lei 8.666/93.

3.3 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital de Licitação, e de seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Edital da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**3.4 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO (LEI COMPLEMENTAR 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte)**

**3.4.1 –** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem se beneficiar das previsões contidas na LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), deverão comprovar a referida condição.

**3.4.2 –** Conforme previsão do art. 44 da LC n° 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), será segurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma descrita no art. 45 da LC n° 123/06, que dispõe que ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma antes descrita, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima (propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam até 5% superior ao melhor preço), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem neste intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. O disposto no art. 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**3.4.3 –** Conforme previsão dos arts. 42 e 43 da LC n° 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), a comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito desta comprovação, mesmo que apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição referente à comprovação referida, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm#art81) e nas demais leis referentes à matéria, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.0 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

4.1 – O(a) proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (envelopes nº1 e nº 2) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação, 24h00 (vinte e quatro horas) antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

4.2 – A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

**5.0 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO**

5.1–Em sessão Pública, no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital a Comissão receberá os envelopes (**n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO** e **n.º02 – PROPOSTA**) devidamente lavrados e inviolado de cada proponente licitante, e os rubricará juntamente com representantes credenciados presentes a sessão.

5.2 – Os interessados deverão inserir no Envelope de n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO, sob pena de inabilitação, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho **A4 (21,0 X 29,7 cm).**

**5.3 – Quanto a Habilitação Pessoa Jurídica:**

**5.3.1 - Habilitação Pessoa Jurídica:**

**a)** Cópia autenticada do Contrato Social e última alteração contratual, ou Declaração de Firma Individual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleições de seus administradores;

**b)** Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**c)** Registro Cadastral, expedido pela Divisão de Licitações do Município Licitante, até 03 (três) dias úteis antes do prazo previsto para a abertura da Licitação, conforme preceitua o Artigo 22, Parágrafo Segundo da Lei n.º 8.666/93, ou Certificado de Cadastro de Licitantes do Estado.

**d)** Cópia Autenticada do Alvará Municipal, para a prestação de serviços no ramo ora licitado;

**e)** CópiaAutenticada do Licenciamento Ambiental emitido pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP.

**f)** Declaração de que o preponente enquadra-se como pequena ou microempresa para fins da lei complementar nº 123/2006 (anexo VIII) **se for o caso.**

**5.3.2 – Regularidade Fiscal:**

**a) Prova de Regularidade com as Fazendas:**

**1) Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União**: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal – Unificada RFB/PGFN;

**2) Estadual,** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretária de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

**3) Municipal,** mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

**OBS.:** No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

**a)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

**b)** Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**5.3.3 – Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (Anexo VI).

**b)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social nos termos do Artigo 31 – I da Lei 8.666/93;

**5.3.4 – Declaração**

**a)** Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.**(Anexo VII)**

**b)** As Empresas podem ser representadas no Processo Licitatório, por Preposto (modelo da Carta – Anexo IV), desde que apresente a Carta de Preposto, até o início da sessão de abertura das propostas;

**5.3.5 – Firmar Termo de Renuncia, a ser assinado anteriormente à Abertura dos Envelopes de nº 02, na data da Licitação acima descrita. Podendo ser firmado pelo licitante ou seu Preposto, (anexo V).**

**5.4 –** Os **Anexos IV e V** (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

**5.5 –** Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope lacrado e inviolado, contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_\_\_**

**DATA DE ABERTURA: \_\_\_\_\_\_\_\_**

**PROPONENTE** (identificação do proponente)

**OBJETO:** (objeto desta licitação).

5.6–Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia desde que legível, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02);

5.6.1–Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de nº 01, não serão aceitos quaisquer documentos adicionais, nem admitidos licitantes retardatários.

**6.0 – PROPOSTA:**

6.1 – Envelope nº 02 - Proposta de Preços:

A proposta deverá ser elaborada datilograficamente em papel oficio timbrado, ou formulário contínuo, e/ou papel oficio contendo o carimbo do proponente, e/ou de acordo com Modelo de proposta (Anexo II) fornecido pelo Município, com folhas numeradas e rubricadas, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com 01 (uma) via, assinada pelo proponente ou representante legal, onde deverá constar:

a) Nome, endereço, CNPJ da licitante;

b) Número do Processo de Licitação;

c) Descrição do Objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes no **Anexo I**;

d) valor unitário e global utilizado para o cálculo do preço dos serviços de acordo com as especificações quantitativas apresentadas no **Anexo I**;

e)Validade da Proposta (Que não deverá ser inferior a 120 dias);

6.2 – A proposta deverá ser formulada em algarismos e os valores globais em algarismo e por extenso. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado pôr extenso, para os efeitos de julgamento das propostas.

6.3 – O preço total cotado pelo concorrente do objeto da presente licitação deverá ser em moeda corrente no país e fixo não sendo admitido qualquer espécie de reajuste.

* 1. – A documentação (PROPOSTA DE PREÇOS), anteriormente referida deverá ser entregue em envelope lacrado e inviolado, constando em sua face externa e frontal os seguintes dizeres:

|  |
| --- |
| RAZÃO SOCIAL (NOME) E ENDEREÇO DA PROPONENTE  NOME DO LICITADOR  TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_\_/2017 –  ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS  DATA: \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2017 |

**7.0 – DO VALOR MÁXIMO:**

7.1 – O preço máximo para Contratação dos Serviços do objeto ora licitado será de R$ 189.686,32 (Cento e Oitenta e Nove Mil Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos), conforme consta no anexo I, integrante deste procedimento.

7.2 – Deverão ser computados no valor da proposta a ser apresentada pelo interessado, todos os tributos incidentes, taxas e emolumentos sobre o objeto desta Licitação.

**8.0 – DO PROCEDIMENTO**

8.1 – Na data aprazada, em sessão, e estando os proponentes licitantes, devidamente credenciados, serão abertos os Envelopes de Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes, a qual será rubricada pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes.

8.1.1 – Ato contínuo, a Comissão de Licitação apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou comunicará aos presentes a data de divulgação dos resultados da análise da documentação de habilitação.

8.1.2 – Em havendo condições, a comissão por motivo de economia e celeridade processual, poderá proceder, na mesma reunião a análise da documentação de habilitação decidindo, de plano, as questões ou duvidas eventualmente suscitadas pelos licitantes, e divulgar o resultado desta análise nesta mesma sessão correndo a partir desta data o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso cabível. A data da abertura dos envelopes das propostas será designada somente após o decurso dos prazos de recurso ou de seu julgamento. Todavia, havendo manifestação unânime e expressa de todos os licitantes no sentido de dispensarem a interposição de recurso, esta circunstância será consignada em ata, facultando-se à Comissão o prosseguimento imediato da Licitação, com a abertura dos envelopes de nº 02, relativos às propostas de preços.

8.1.3 – Nesta mesma sessão, os licitantes poderão examinar e analisar a documentação de habilitação dos demais licitantes;

8.1.4 – Não sendo possível a Comissão realizar a análise da documentação de habilitação na própria reunião inaugural, será designada data, hora e local para, em sessão pública, divulgar os resultados desta análise, relacionando os licitantes declarados habilitados à fase seguinte, bem como os licitantes declarados não habilitados, registrando-se em ata os motivos ou razões da não habilitação das mesmas e devendo seus envelopes lacrados contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido interposição de recurso cabível contra a decisão da Comissão, hipótese em que a devolução somente ocorrerá após a sua eventual denegação.

8.1.5 – A renúncia ao direito de recurso deverá ser formalizada em declaração escrita conjunta ou individual, de todos os licitantes, que passará a integrar a documentação do processo licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata.

8.2 – Serão abertos os envelopes de nº “2”, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos;

8.2.1 – Após abertas as propostas serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes devidamente credenciados.

8.2.2 – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2.3 – Após a abertura dos envelopes n.º 02, os trabalhos serão suspensos, afim de que a Comissão de Licitação possa proceder a análise e julgamento das mesmas, caso seja necessário, senão procederá o resultado na mesma hora.

8.2.4 – À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

8.2.5 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão de Licitação, na presença dos proponentes.

8.2.6 – A Comissão de Licitação lavrará ATA circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão e licitantes credenciados, registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

**9.0 – DA MODALIDADE**

9.1 – Para a presente Licitação a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, adotou a Modalidade de “TOMADA DE PREÇOS”, do Tipo “Menor Preço Por Lote” de conformidade com as disposições do artigo 45º da Lei n.º 8.666/93.

**10.0 – JULGAMENTO**

10.1 – Esta licitação é do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, onde serão analisados os aspectos referentes à proposta, sendo classificados por ordem numérica, atribuindo-se o primeiro lugar ao menor preço.

10.2 – Na fase de Habilitação será julgada inabilitado o proponente que:

a. Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;

b. Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

10.3 – Na fase das Propostas será julgada desclassificada a proponente que:

a. Deixar de atender alguma exigência constante deste edital;

b. Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

10.4 – No caso de empate entre proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão, adotará o previsto no artigo 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.

10.5 – O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente são atos exclusivos da Comissão de Licitação, que em consequência, reserva-se o direito de:

a- Desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

10.6 – Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório contendo a classificação pela ordem crescente dos preços que será submetido á apreciação da autoridade superior, que homologará a decisão da Comissão de Licitação.

10.7 – Na hipótese de recusa do proponente melhor classificado de confirmar sua proposta, o Contratante poderá adjudicar o objeto á segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Artigo 64, parágrafo segundo), ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.

10.8 – Apresentação de uma proposta na licitação, será considerada como evidência de que o proponente:

a. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Contratante, informações sobre, qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.

b. Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela prestação do serviço.

c. Considerou que os elementos desta licitação, lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**11.0 – DOS RECURSOS**

11.1 – Dos atos do Município de Santa Maria do Oeste, pertinentes a licitação a que se refere o presente Edital, poderão os licitantes interpor recurso nos casos e formas determinados no artigo 109 da Lei no. 8.666, de 21.06.93.

11.2 – O recurso será interposto, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato a ser impugnado.

11.3 – O recurso interposto será dirigido ao representante legal do Município de Santa Maria do Oeste, através da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, a autoridade superior, na forma do art. 109, da Lei 8.666/93.

11.4 – A autoridade competente para homologar a presente licitação é o representante legal do Município de Santa Maria do Oeste, ao qual compete diante dos recursos previstos neste Edital, ratificar a decisão da Comissão ou decidir pela anulação total ou parcial desta licitação, por vício de ilegalidade, ou ainda, pela sua revogação, fundamentada em motivo de ordem administrativa, devidamente caracterizado.

11.4.1 – As decisões pertinentes à anulação ou revogação desta licitação serão publicadas no JORNAL CORREIO DO CIDADÃO, (Campo Mourão – PR), Órgão Oficial do Município, a fim de assegurar o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**12.0 – CUSTEIO DAS DESPESAS**

12.1 – Os recursos destinados ao pagamento objeto de que trata a presente licitação serão oriundos de recursos próprios do Município de Santa Maria do Oeste – PR.

**13.0 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

13.1 – As despesas decorrentes da presente licitação,correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| DOTAÇÕES | | | | | |
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2017 | 1990 | 10.002.26.782.2601.2071 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2017 | 2040 | 10.003.26.782.2601.2072 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

**14.0 – CONTRATAÇÃO:**

14.1 – A execução do objeto dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo (Anexo III) a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o(a) contratado(a) vencedor(a) da licitação, sem reajustamento de preços.

14.2 – O(a) vencedor(a) da Licitação será convocado(a) para assinatura do Contrato pela Prefeitura Municipal.

14.3 – Caso o(a) proponente(a) adjudicatário(a), em justo motivo, se recusar a firmar Contrato, ou não compareça quando convocado(a) para tanto em 5 (cinco) dias corridos, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, a Prefeitura, considerará renuncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independente de qualquer formalização.

**15.0 - DAS SANÇÕES**

15.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo fixado neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total reajustado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

15.2 - Do atraso injustificado na execução do contrato: se sujeitará o CONTRATADO a aplicação de multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total atualizado da parte não cumprida, sem prejuízo do disposto das penalidades previstas em lei.

15.3 - Por descumprimento de qualquer clausula ou condição deste contrato, a juízo do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global deste contrato, sendo duplicada, no caso de reincidência, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO por perdas e danos, bem como pela multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global e atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

15.4 - A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos itens "15.1" a "15.3", além das sanções ali previstas, ensejará a aplicação, ao CONTRATADO inadimplente, sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no artigo 87, da lei no. 8.666, de 21/06/93.

15.5 - A pena de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas, no caso em que o CONTRATADO:

a) praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar quaisquer atos ilícitos que visem a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6 – Na falta de pagamento espontâneo, poderá o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, para satisfação da multa aplicada, descontar o seu valor apurado do pagamento mensal subsequente devido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste ao CONTRATADO. Não havendo créditos, o CONTRATADO se obriga a efetuar o pagamento da multa aplicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sua intimação.

15.7 -Constituem motivos para a rescisão do contrato, sem que caiba qualquer indenização ao CONTRATADO:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais;

b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

c) o abandono das obrigações, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE;

d) a sub-contratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se houver concordância do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE;

e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, para acompanhar e fiscalizar o desempenho das funções, assim como as de seus superiores;

f) o cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas na forma do art. 67 da Lei 8.666/93;

g) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;

15.8 – Independentemente das hipóteses mencionadas NESTE EDITAL o Município de Santa Maria do Oeste poderá dar por findo o contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, mediante aviso prévio de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

**16.0 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

16.1 - O proponente vencedor ficará obrigado a prestar serviços constantes no objeto desta Licitação, após a homologação e adjudicação desta Licitação, e iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com a realização do objeto ora licitado, bem como com taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

**17.0 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

17.1 - O proponente vencedor ficará obrigado a prestar serviços constantes no objeto desta Licitação, após a homologação e adjudicação desta Licitação, e iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato e conforme a solicitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, no local e data indicados pela mesma.

17.2 – Os veículos serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração, mediante Autorização expressa, determinando o tipo de lavagem a ser executada em cada veículo.

17.3 – O prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior a 04 (quatro) horas para cada veículo, contada da hora da entrega dos mesmos, que deverá ocorrer no estabelecimento da CONTRATADA.

17.4 – A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado por cada Secretaria Municipal.

**18.0 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1 – O pagamento será realizado mediante atestado de Recebimento e Aprovação emitido pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

18.2– Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

**19.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1 – Reserva-se a Prefeitura Municipal, o direito de anular ou revogar esta Licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da Administração Pública, respectivamente.

19.2 – Reserva-se à Comissão de Licitação, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

19.3 – É facultado à Prefeitura Municipal, solicitar a atualização de qualquer dos documentos relativos a presente licitação.

19.4 – A(s) Licitante(s) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

19.5 – Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

19.6 – Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s), que deverá(ão) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

19.7 – O presente Edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078(D.ºU. de 12/09/90).

19.8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

19.9 – Fazem parte integrante deste EDITAL, os anexos abaixo relacionados, sendo:

ANEXO I :Termo de Referencia

ANEXO II : Modelo da Proposta.

ANEXO III: Minuta do Contrato.

ANEXO IV: Modelo de Carta de Preposto.

ANEXO V :Modelo Termo de Renúncia.

ANEXO VI: Modelo de Declaração de Concordata

ANEXO VII: Modelo de Declaração de Não Utilização de Mão-de-Obra Infantil

ANEXO VIII: Modelo de declaração de Micro – Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Santa Maria do Oeste – PR, 21 de Fevereiro de 2017.

**Viviane Lucks Penteado**

Presidente da Comissão de Licitações

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I. OBJETO – “CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL”**

**II. JUSTIFICATIVA**

1. Contratação para limpeza e conservação da frota municipal sendo caminhões, ônibus, veículos e ambulância qual necessita de higienização diariamente.

**III. VEÍCULOS E ESTIMATIVA DE LAVAGENS**

1. - Os serviços serão executados nos veículos pertencentes à frota deste Município, na quantidade de lavagens estimadas,conforme tabela abaixo:

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2017**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE: 1 - VEICULOS LEVES** | | | | | | |
| **Item** |  | **Nome do produto/serviço** | **Quantidade** | **Unidade** | **Preço Unit.** | **Preço Total** |
| 1 |  | LAVAGEM - CHEVROLET CELTA PLACAS HAX - 6492 | 80,00 | UN | 30,00 | 2.400,00 |
| 2 |  | LAVAGEM - FIAT LINEA PLACAS ATY - 2437 | 80,00 | UN | 30,00 | 2.400,00 |
| 3 |  | LAVAGEM - FIAT PALIO - PLACAS BAL - 6048 | 80,00 | UN | 30,00 | 2.400,00 |
| 4 |  | LAVAGEM - FIAT PALIO PLACAS AVF - 0718 | 100,00 | UN | 30,00 | 3.000,00 |
| 5 |  | LAVAGEM - FIAT STRADA - PLACAS - AXQ 9122 | 100,00 | UN | 30,00 | 3.000,00 |
| 6 |  | LAVAGEM - FIAT STRADA ADVENTURE PLACAS ASW - 2861 | 100,00 | UN | 30,00 | 3.000,00 |
| 7 |  | LAVAGEM - FIAT STRADA FIRE PLACAS AQG - 7896 | 100,00 | UN | 30,00 | 3.000,00 |
| 8 |  | LAVAGEM - FIAT UNO MILLE FIRE - PLACAS AXV 7842 | 100,00 | UN | 30,00 | 3.000,00 |
| 9 |  | LAVAGEM - FIAT UNO MILLE FIRE PLACAS - AXX 0273 | 100,00 | UN | 30,00 | 3.000,00 |
| 10 |  | LAVAGEM - FIAT UNO MILLE FIRE PLACAS AOV - 4463 | 100,00 | UN | 30,00 | 3.000,00 |
| 11 |  | LAVAGEM - FIAT UNO MILLE WAY - PLACAS AUG - 8714 | 100,00 | UN | 30,00 | 3.000,00 |
| 12 |  | LAVAGEM - FIAT/VAN - PLACAS BAI - 5138 | 100,00 | UN | 43,33 | 4.333,00 |
| 13 |  | LAVAGEM - FIAT/VAN PLACAS BAI - 5933 | 100,00 | UN | 43,33 | 4.333,00 |
| 14 |  | LAVAGEM - FORD FIESTA - PLACAS AVI - 9902 | 100,00 | UN | 30,00 | 3.000,00 |
| 15 |  | LAVAGEM - MITSUBISHI L-200 - PLACAS AXW - 5085 | 100,00 | UN | 48,33 | 4.833,00 |
| 16 |  | LAVAGEM - RENAULT AMBULÂNCIA - PLACAS AZN - 8596 | 100,00 | UN | 53,33 | 5.333,00 |
| 17 |  | LAVAGEM - RENAULT AMBULÂNCIA - PLACAS AZN - 8651 | 100,00 | UN | 43,33 | 4.333,00 |
| 18 |  | LAVAGEM - VW GOL - PLACAS AJA - 4861 | 100,00 | UN | 30,00 | 3.000,00 |
| 19 |  | LAVAGEM - VW GOL - PLACAS AJD - 2337 | 100,00 | UN | 33,33 | 3.333,00 |
| 20 |  | LAVAGEM - VW KOMBI PLACAS ARR - 4442 | 100,00 | UN | 36,67 | 3.667,00 |
| 21 |  | LAVAGEM -FIAT UNO MILLE FIRE- PLACAS AXQ 9112 | 100,00 | UN | 30,00 | 3.000,00 |
| 22 |  | LAVAGEM FIAT/MOBI PLACA BAX 3465 | 100,00 | UN | 30,00 | 3.000,00 |
| 23 |  | LAVAGEM FIAT/MOBI PLACA BAX 3466 | 100,00 | UN | 30,00 | 3.000,00 |
| 24 |  | LAVAGEM MITSUBISHI/L200 PLACA BAQ 2190 | 100,00 | UN | 41,67 | 4.167,00 |
| 25 |  | LAVAGEM PALIO | 80,00 | UN | 30,00 | 2.400,00 |
| 26 |  | LAVAGEM SPIN PLACA BAS 3445 | 100,00 | UN | 30,00 | 3.000,00 |
| 27 |  | LAVAGEM VW/SAVEIRO PLACA BAX 3345 | 100,00 | UN | 30,00 | 3.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **88.932,00** |
| **LOTE: 2 - VEICULOS PESADOS** | | | | | | |
| **Item** |  | **Nome do produto/serviço** | **Quantidade** | **Unidade** | **Preço Unit.** | **Preço Total** |
| 1 |  | LAVAGEM- CAMINHÃO FORD CARGO - PLACAS ATU - 9787 | 10,00 | UN | 123,33 | 1.233,30 |
| 2 |  | LAVAGEM - CAMINHÃO PLACAS ASY - 4374 | 10,00 | UN | 123,33 | 1.233,30 |
| 3 |  | LAVAGEM - CAMINHÃO PLACAS ATC - 2827 | 10,00 | UN | 130,00 | 1.300,00 |
| 4 |  | LAVAGEM - CAMINHÃO PLACAS AVS - 9834 | 10,00 | UN | 123,33 | 1.233,30 |
| 5 |  | LAVAGEM - CAMINHÃO PLACAS AVS - 9840 | 10,00 | UN | 123,33 | 1.233,30 |
| 6 |  | LAVAGEM - CAMINHÃO PLACAS AXW - 1741 | 10,00 | UN | 123,33 | 1.233,30 |
| 7 |  | LAVAGEM - CAMINHÃO VW - PLACAS AJF - 8190 | 10,00 | UN | 133,33 | 1.333,30 |
| 8 |  | LAVAGEM - FORD 1618 ÔNIBUS PLACAS AGH - 2938 | 40,00 | UN | 145,00 | 5.800,00 |
| 9 |  | LAVAGEM - IVECO CITYCLASS ÔNIBUS | 40,00 | UN | 145,00 | 5.800,00 |
| 10 |  | LAVAGEM - M. BENZ ÔNIBUS PLACAS AAV - 7438 | 40,00 | UN | 145,00 | 5.800,00 |
| 11 |  | LAVAGEM - M. BENZ ÔNIBUS PLACAS AXH - 1564 | 40,00 | UN | 145,00 | 5.800,00 |
| 12 |  | LAVAGEM - M.BENZ ÔNIBUS PLACAS AEZ - 8674 | 40,00 | UN | 145,00 | 5.800,00 |
| 13 |  | LAVAGEM - M.BENZ ÔNIBUS PLACAS BWB - 1903 | 40,00 | UN | 145,00 | 5.800,00 |
| 14 |  | LAVAGEM - M.BENZ ÔNIBUS PLACAS JKR - 5030 | 40,00 | UN | 145,00 | 5.800,00 |
| 15 |  | LAVAGEM - MICRO ÔNIBUS PLACAS AJS - 5673 | 40,00 | UN | 106,67 | 4.266,80 |
| 16 |  | LAVAGEM - MICRO ÔNIBUS PLACAS AQI - 6227 | 40,00 | UN | 106,67 | 4.266,80 |
| 17 |  | LAVAGEM - MICRO ÔNIBUS PLACAS ARL - 8034 | 40,00 | UN | 106,67 | 4.266,80 |
| 18 |  | LAVAGEM - MICRO ÔNIBUS PLACAS ARM - 6577 | 40,00 | UN | 106,67 | 4.266,80 |
| 19 |  | LAVAGEM - MICRO ÔNIBUS PLACAS ARN - 3678 | 40,00 | UN | 106,67 | 4.266,80 |
| 20 |  | LAVAGEM - MICRO ÔNIBUS PLACAS ARN - 3682 | 40,00 | UN | 106,67 | 4.266,80 |
| 21 |  | LAVAGEM - MICRO ÔNIBUS PLACAS ASL - 6372 | 40,00 | UN | 106,67 | 4.266,80 |
| 22 |  | LAVAGEM - MICRO ÔNIBUS PLACAS ASL - 6379 | 40,00 | UN | 106,67 | 4.266,80 |
| 23 |  | LAVAGEM - MICRO ÔNIBUS PLACAS ATY - 9117 | 40,00 | UN | 106,67 | 4.266,80 |
| 24 |  | LAVAGEM - MOTONIVELADORA - CASE | 4,00 | UN | 303,33 | 1.213,32 |
| 25 |  | LAVAGEM - MOTONIVELADORA - CATERPILLAR | 4,00 | UN | 303,33 | 1.213,32 |
| 26 |  | LAVAGEM - ÔNIBUS PLACAS ATW - 1721 | 40,00 | UN | 145,00 | 5.800,00 |
| 27 |  | LAVAGEM - RETROESCAVADEIRA - CATERPILLAR | 4,00 | UN | 200,00 | 800,00 |
| 28 |  | LAVAGEM - RETROESCAVADEIRA - JCB | 4,00 | UN | 200,00 | 800,00 |
| 29 |  | LAVAGEM - TRATOR NEW HOLLAND | 4,00 | UN | 100,00 | 400,00 |
| 30 |  | LAVAGEM CAMINHÃO PLACA AYG 9578 | 10,00 | UN | 130,00 | 1.300,00 |
| 31 |  | LAVAGEM ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN | 4,00 | UN | 356,67 | 1.426,68 |
| **TOTAL** | | | | | | **100.754,32** |

2 - Perfazendo um valor total orçado em R$ 189.686,32 (Cento e Oitenta e Nove Mil Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos).

3 – Esta lista de veículos servirá como referência para a emissão das ordens de serviço, devendo no entanto no caso de aquisição e ou cessão de novos veículos e maquinários, que passem a fazer parte integrante do patrimônio do Município, estes passarem a fazer parte da lista.

**IV – FORMA DE ENTREGA E PAGAMENTO**

1. O pagamento será realizado mediante atestado de Recebimento e Aprovação emitido pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

2. Os pagamentos serão feitos em, até 10º (décimo) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

3. Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

**V – PRAZOS:**

1. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

**VII - COTAÇÃO**

Os interessados deverão oferecer valor do produto por unidade, sendo que a adjudicação será feita pelo valor de cada item da proposta.

**VIII – ENDOSSO**

1 - Acréscimos ou supressões do material que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso.

**IX. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação para atendimento da despesa decorrente do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**XI – DECLARAÇÃO:**

Declaro para os devidos fins que o presente Termo de Referência está em conformidade com o inciso I, do § 2º do artigo 7º e no artigo 12 da Lei 8.666/1993.

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE- PARANÁ**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

Proc. Licitatório n.º:

TOMADA DE PREÇOS n.º:

NOME:

C.N.P.J. N.º:

ENDEREÇO:

Apresentamos a seguir a nossa proposta de Preços para o Proc. Licitatório em epigrafe, que trata da **“CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, DE ACORDO COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I”,** a seguir cotado:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE: 1 – VEÍCULOS LEVES** | | | | | | |
| **Item** |  | **Nome do produto/serviço** | **Quant.** | **Unid.** | **Preço Unit.** | **Preço Total** |
| 1 |  | LAVAGEM ....... | ..... | UN | .... | .... |
| 2 |  | .... | .... | .... | .... | .... |

LOTE: 2 ...........

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão.

A proposta terá validade por \_\_\_\_ dias a partir da data de abertura das propostas.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.

Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Local e Data

nome e Assinatura Representante legal

Carimbo

OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF, sob o nº................., com sede a Rua. ........, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA,** brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade n.º....., e inscrito no C.P.F. n.º ......., residente e domiciliado ................................doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, ................, representada pelo Sr. ......., portador da Cédula de Identidade n.º ........, e inscrito no C.P.F. sob o nº................................, doravante designado, simplesmente **CONTRATADO,** tendo em vista o processo licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº ........./......., realizado em ......../......../........., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com a Lei 8.666 de 21.06.93 e suas modificações, e as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE –PR”, CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL., referente ao Lote n.º....., sendo:**

**.................**

**Parágrafo Único:** Todas as condições estabelecidas na Tomada de Preços nº ........./...... e seus anexos, bem como as constantes da respectiva proposta da CONTRATADA, em inteiro teor, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, ficando igualmente aceitas pela CONTRATADA;

**CLAUSULA SEGUNDA : DO VALOR**

Fica o valor para a contratação objeto do presente contrato previamente acertado de R$ ......... (............................................. ) a lavagem, (Ref.: ao Lote................) perfazendo um total do contrato de R$ .......... (....................................................).

**Parágrafo Único:** O valor global, mencionado nesta cláusula poderá oscilar em 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, independentemente de aditivo contratual, para atender eventuais supressões ou acréscimos na quantidade de tempo de locação solicitados e/ou acertados e que se façam necessários e, desde que tenham sido prévia e expressamente autorizados pela CONTRATANTE, devendo os respectivos valores a serem calculados com base nos preços da proposta apresentada pela CONTRATADA, quando da realização da Tomada de Preços nº ......../...... .

# CLAUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, iniciando na presente data e perdurará até.........

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura deste instrumento.

**Parágrafo Segundo:** A vigência acima constante poderá ser prorrogada, com base no disposto no Artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLAUSULA QUARTA: DA ORDEM DE SERVIÇO**

 Os veículos serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a necessidade, mediante Autorização expressa, determinando o tipo de lavagem a ser executada em cada veículo.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior a 04 (quatro) horas para cada veículo, contada da hora da entrega dos mesmos, que deverá ocorrer no estabelecimento da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo:** A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado por cada Secretaria Municipal.

**CLAUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante atestado de Recebimento e Aprovação do serviço, emitido pela Comissão de Recebimento de bens, Serviços e Obras, apresentado juntamente com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamento serão feitos no 15º dias após a emissão de Nota Fiscal, efetuado em moeda corrente, do pais, de acordo com a execução.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

###### CLAUSULA SEXTA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

### CLAUSULA SETIMA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

### II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes á matéria.

### III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

### IV - Declaração de Inidoniedade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ouda reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

**CLAUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

**CLÁUSULA NONA: DAS FONTES DE RECURSOS**

As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos proveniente de dotações consignadas no orçamento vigente.

**CLAUSULA DECIMA: FORO**

Para dirimir eventuais duvidas em decorrência do presente contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes, em três vias de igual forma e teor.

Santa Maria do Oeste – Pr ........

|  |  |
| --- | --- |
| Contratante : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Prefeito Municipal | Contratado:  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Contratado |
| Testemunhas:  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  RG:  CPF: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  RG:  CPF: |

**ANEXO IV**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº ..../2017**

**TOMADA Nº ..../2017**

**MODELO DE CARTA DE PREPOSTO**

Através do presente autorizo e nomeio como PREPOSTO (a) Sr. (a) ...................................................... Portador (a) da CI-RG nº ......................................... a participar do Procedimento Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº ../2017, instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE- PR, na qualidade de MEU representante.

Outorgo à pessoa acima qualificada amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes ao subscritor, renunciar ao direito de recursos em todas as fases podendo praticar outros atos.

Outrossim, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados pelo PREPOSTO ora nomeado.

local e data ...........................................................

Assinatura:

NOME:

CPF:

RG:

Carimbo do Proponente:

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

**ANEXO V**

**À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ**

**TERMO DE RENÚNCIA**

Eu, "........................................................................................................**"** abaixo assinado, participante do Processo Licitatório nº ..../2017, Edital de Licitação nº ..../2017, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS** por seu representante credenciado, declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando o representado, que não pretende recorrer da decisão de Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando a qualquer direito, concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Santa Maria do Oeste, ..... de .........................de 2017.

--------------------------------------------------

Assinatura

Nome da Empresa e CNPJ

Nome do Responsável Legal

RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em Papel timbrado do proponente.

**ANEXO VI**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2017**

**EDITAL TOMADA N.º \_\_\_\_\_/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que a empresa ...................................................., inscrita no C.N.P.J. n.º ..............................., não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente .

Local e data

Assinatura:

Nome:

CI-RG .................................. CPF .........................................

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL**.

.........................., inscrito no CNPJ nº .............., por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a) .........................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ................ e do CPF nº .................., **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data ......................................

Nome e assinatura (representante legal)

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

**ANEXO VIII**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

REF. : TOMADA DE PREÇOS **n.º….**

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente....., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de .... **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Local, .... de ........... de 2017.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).